



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 487/2017

DE 15 DE MAIO DE 2017.

**DENOMINA NOME DE AVENIDA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominado a Avenida PEDRO ALVES DA COSTA FILHO(PEDRO ZECA), no Loteamento VALE DO SOL, em frente a BR 361 e das quadras F, E e D, tendo início de frente a quadra F, passando pela quadra E, terminando na quadra D.

Art. 2º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 15 de Maio de 2017.

Terezinha Lucía Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

D I Á R I O O F I C I A L

LEI MUNICIPAL Nº. 001/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 05

DATA: 15/05/2017

LEI Nº 487/2017

DE 15 DE MAIO DE 2017.

DENOMINA NOME DE AVENIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica denominado a Avenida PEDRO ALVES DA COSTA FILHO(PEDRO ZECA), no Loteamento VALE DO SOL, em frente a BR 361 e das quadras F, E e D, tendo início de frente a quadra F, passando pela quadra E, terminando na quadra D.

Art. 2º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 15 de Maio de 2017.

Terezinha Lucía Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional